



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

(De iniciativa Parlamentar)

"Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída a Ouvidoria do Legislativo Municipal como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Artigo 2º - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações por meio de correio, email, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§1º - O acesso aos encaminhamentos realizados por meio da Ouvidoria Virtual (email e formulário no site) ficará à disposição da Diretoria Geral, que deverá, diariamente, acessar sua caixa de entrada virtual.

§2º - A Diretoria Geral providenciará a impressão dos encaminhamentos e remeterá o material à Presidência da Câmara, que tomará as providências cabíveis, e/ou encaminhará aos



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

setores responsáveis pela resposta, dentro do prazo final de 15 (quinze) dias desde o recebimento pela Câmara.

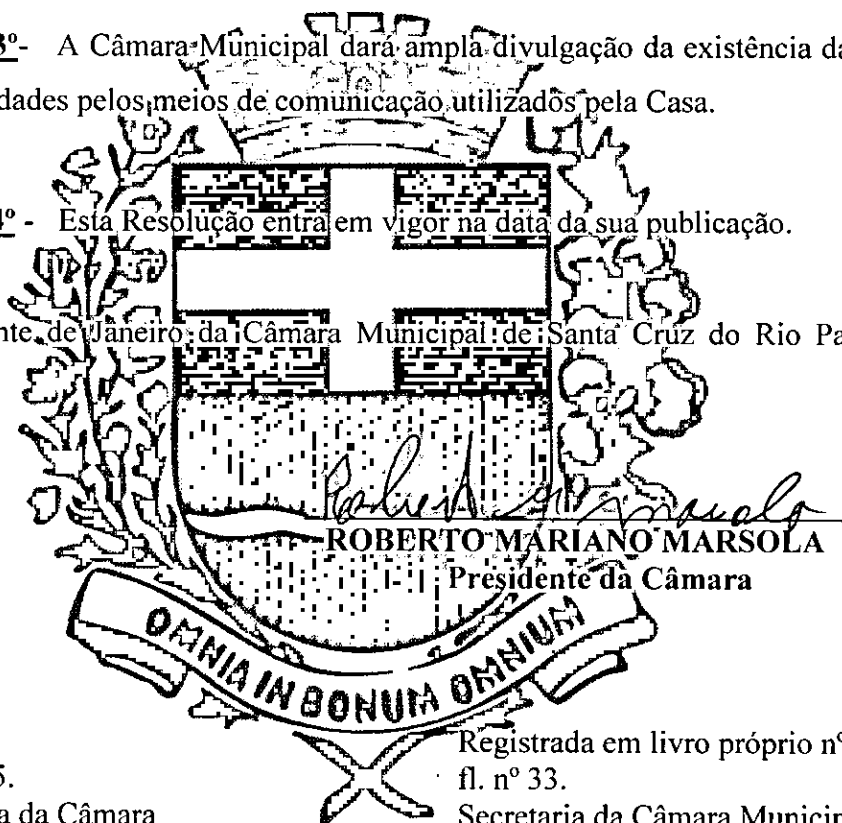
§3º- O prazo final mencionado no “§2º” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

§4º- Toda movimentação deve ser registrada, para fins de controle, acompanhamento, segurança e responsabilidade.

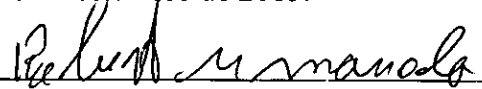
Artigo 3º- A Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

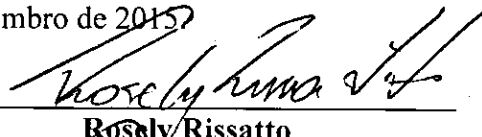
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2015.



Promulgada nesta data
15 de setembro de 2015.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
15 de setembro de 2015.


Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Registrada em livro próprio nº 01
fl. nº 33.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de
setembro de 2015.


Rosely Rissatto
Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)